

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 285 DE 27 DE M A I O

DE 1 987.

Majora os vencimentos e salários dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam majorados em 42% (quarenta e dois por cento) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, os salários dos servidores celetistas e as funções gratificadas da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal, bem como, os proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Município.


§ ÚNICO- O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento do mês de abril de 1987.

Artº. 2º- São considerados incluídos no artigo 1º da Lei nº283, de 13/04/1987, para efeito de aplicação do aumento fixado no artigo anterior, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal.

Artº. 3º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento em curso.

Artº. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1 987, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 1.987


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal